

Edital de Chamamento Público CGM nº 01- 2021

Dispõe sobre o chamamento para a composição do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, previstos na Lei Federal nº 13.460/2017 e Lei Municipal nº 1263/2021.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º, 2º, 3º & 1º e & 2º da Lei Municipal 1263/2021, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

1. OBJETO

1.1 Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Ubirajara para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes - titulares e suplentes - do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais -, vinculado a Defesa do Usuário do Serviço Público, da Prefeitura do Município, a ser implantado na Cidade de Ubirajara, nos termos da Lei Federal nº 13.460/17 e Lei Municipal nº 1263/2021.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DE DEFESA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS -

2.1 Os conselheiros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais - têm como atribuições, nos termos do art. 2º da lei Municipal nº 1263/2021:

- a) acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais;
- b) participar da avaliação dos serviços públicos municipais prestados;
- c) propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
- d) contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- e) acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

2.2 O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais-poderá ser consultado quanto à indicação do Ouvidor do Município, bem como quanto a assuntos relacionados à prestação de serviços públicos.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1 O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais - será composto por:

3.2 I - 06 (seis) representantes titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

II - 03 (tres) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

- a) 1 (um) Representante da Ouvidoria Municipal;
- b) 1 (um) Representante do gabinete do Prefeito;
- c) 1 (um) Representante do Poder Legislativo;
- d) 03 (tres) Representantes da Sociedade Civil, compreendida como usuários dos serviços Públicos.

3.3 O Conselho será composto, além dos membros titulares, também por membros suplentes, que substituirão os membros titulares nas suas ausências e impedimentos;

3.4 Os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos da Administração Municipal no Conselho, serão indicados pelo Chefe do Executivo.

3.3 Os membros titulares e suplentes representantes dos usuários serão definidos no processo seletivo, pela Comissão de Seleção, abrangendo 1 membro titular e 1 membro Suplente.

4. DAS REUNIÕES E FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE DEFESA DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO

4.1 A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

4.2 As reuniões ordinárias serão realizadas bimestralmente, 1 vez cada dois meses, com início após as 18:00hs, na cidade de Ubirajara, em local e data designados pelo Ouvidor do Município, com aviso prévio mínimo de 5 dias úteis aos seus integrantes.

5. REQUISITOS

5.1 Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para integrar o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais:

- I- Formação educacional compatível com a área a ser representada;
- II- Experiência Profissional aderente à área a ser representada;
- III- Atuação voluntária na área a ser representada
- IV- Não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos;
- v- Ser residente no Município de Ubirajara

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

6.2 A inscrição deverá ser realizada através do endereço eletrônico (e-mail): **conselhodeusuarios@prefeitura.sp.gov.br**, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura como protocolo.

6.3 Também poderão ser realizadas inscrições pessoalmente na unidade da Ouvidoria do Município, no seguinte endereço:

- a) Praça Porcino Antonio de Lima, 530. Horário: das 08:00hs às 11:00hs, de segunda a sexta.

6.4 Para a inscrição serão obrigatórios a entrega e/ou envio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;
- b) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses);
- c) Cópia do comprovante de votação na última eleição;
- d) Currículo r e s u m i d o , contendo formação educacional, experiência e atuação voluntária na área a ser representada, que servirá para avaliação na forma estabelecida do presente edital;
- e) Carta apresentando as razões de motivação na participação do Conselho de usuários dos Serviços Públicos Municipais;
- f) Formulário de Inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo Único do presente Edital, contemplando, dentre outras:
 - e.1) Informações pessoais e dados cadastrais;
 - e.2) Declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar 135/10 (lei da ficha limpa);
 - e.3) As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas;

7. PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 O prazo de inscrição tem início em 17 de setembro de 2021 e encerra-se em 17 de outubro de 2021.

7.2 Serão consideradas inscrições válidas apenas aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente edital até o dia 17 de outubro de 2021.

8.2.1 Para as inscrições efetuadas por e-mail, serão consideradas realizadas aquelas recebidas até as 23:59:59 do dia 17 de outubro de 2021;

8.2.2 Para as inscrições feitas presencialmente, serão consideradas realizadas aquelas efetuadas durante o respectivo horário de expediente, descrito no item 6.3;

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A Ouvidoria do Município constituirá Comissão de Seleção, através de ato específico.

8.2 Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção, membros da Administração Municipal.;

8.3 A seleção será composta por 2 etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:

8.3.1 1ª Etapa: Verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a devida exclusão dos inscritos que não preenchem os requisitos do presente Edital.

8.3.2 2ª Etapa: Análise do currículo do interessado e da carta apresentando as razões da motivação para a participação no Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais;

8.3.2.1 A avaliação será realizada conforme os seguintes critérios, com pontuação de 0 a 2 pontos para cada critério :

CRITÉRIOS	QUESTÕES A SEREM CONSIDERADAS PONTUAÇÃO de 0 a 2 pontos
Adequação do candidato à temática do Conselho de Usuários conforme a categoria escolhida	Critério que avalia o candidato de acordo com os preceitos da participação por segmento estabelecido neste edital.
Experiência como usuário do serviço público na área de representação	Critério que avalia a efetiva vivência no segmento na área de representação escolhida, levando em consideração também o tempo como usuário do serviço.
Aderência da experiência profissional à área de representação	Critério que avalia a existência de eventual atuação profissional que possa contribuir para o desempenho na área a ser representada.
Adequação da formação educacional à área a ser representada	Critério que avalia a compatibilidade da formação educacional com as atribuições a serem desempenhadas na área a ser representada
Atuação em atividades voluntárias	Critério que avalia a participação do candidato em atividades em prol da coletividade, levando em consideração o tempo dedicado a tais atividades.

8.3.3 Será considerado aprovado como titular o candidato que obtiver a maior nota na avaliação, e como 1º suplente, respectivamente, as segundas maiores notas, em cada uma das áreas de representação.

8.3.4 As etapas estabelecidas no item acima serão realizadas para cada uma das áreas de serviços públicos,

8.3.5 Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e preenchimento das condições de aptidão de participação.

8.3.6 Os suplentes serão convocados a participar das reuniões, respectivamente, na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.

9.3.7 Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida respectivamente pelo Suplente na respectiva área de representação, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

8.4 A Comissão de Seleção terá por atribuição:

I – verificar a aptidão das inscrições efetuadas e o cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;

II – efetuar a análise dos candidatos, com base no currículo apresentado e na carta de razões de motivação em participar do Conselho;

III – requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem

IV previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;

V – adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;

VI – declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

9. RECURSOS

RECURSO 1ª ETAPA

9.1 Caberá recurso, pelos inscritos que tiverem sua inscrição consideradas como inválidas, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da 1ª etapa no Diário Oficial do Município.

RECURSO 2ª ETAPA

9.2 A Comissão de Seleção decidirá, no âmbito de sua competência, pelos candidatos que melhor atenderem às diretrizes, os objetivos e as orientações estabelecidas no presente Edital, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados na 2ª etapa no Diário Oficial do Município.

9.3 Os resultados da 1ª e 2ª etapa também serão publicados no site da prefeitura, através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.ubirajara.sp.gov.br>, devendo ocorrer tal publicação em no máximo 1 dia útil após a publicação no Diário Oficial.

9.4 Os recursos poderão ser interpostos pelos mesmos canais de realização das inscrições.

9.5 Os recursos serão analisados e julgados pelo Departamento Jurídico da Prefeitura.

10. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

10.1A participação dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais - será considerada serviço público relevante e não remunerado.

10.2 Os membros do colegiado serão designados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos.

10.3 Para a nomeação, os candidatos são obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

11. CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos relativos ao presente edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pela Comissão de Seleção.

Ubirajara, 16 de setembro de 2021



Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Conselho de Usuários dos Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ubirajara.

SEGMENTO DE INSCRIÇÃO:

- Membros de associações da 3ª idade;
- Estudantes do ensino médio(maiores de 18 anos);
- Estudantes de Ensino Superior;
- Voluntários de Entidades Assistenciais;
- Portadores de Necessidades Especiais;
- LGBT;
- Voluntários de Entidades Religiosas;
- Voluntários de órgãos de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher

NOME: _____
RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA EMISSÃO: ____/____/____
CPF: _____ DATA DE NASC: ____/____/____ NATURAL DE: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____
Tel: () _____ CEL: () _____
E-MAIL: _____

NÍVEL ESCOLAR:

- Fundamental 1 até 5º ano
- Fundamental 2 até 9º ano
- Ensino Médio
- Alfabetizado
- Superior Incompleto
- Superior Completo
- Mestrado/ Doutorado

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da lei, não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses da inelegibilidade da Lei Complementar Federal n. 64/1990, com redação dada pela Lei Complementar Federal n. 135/2010) Lei Ficha Limpa)

Declaro sob as penas da Lei, não ser agente público integrante do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, ou da administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional bem como não possuir vínculo de qualquer natureza com qualquer concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços do município, sob qualquer forma ou natureza, abrangendo ainda organizações da sociedade civil de interesse público, ou de qualquer outra natureza, com ou sem fins lucrativos, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

Declaro sob as penas da lei, ser maior de 18 anos, ou maior de 14 anos autorizado pelo responsável, nos segmentos em que isso é permitido.

Declaro, sob penas da Lei, ter ciência das condições e regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público, que também se encontra disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Ubirajara: www.ubirajara.sp.gov.br

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Conforme RG ou documento Profissional

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP

Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br